



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO Nº 21 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Que aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC do 2º semestre 2018, constante no Processo SST 1335/2021.

**O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária realizada no dia 19 de setembro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

**Considerando**, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, onde consta que os Conselhos de Assistência Social têm como uma de suas competências acompanhar a execução da Política de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências Nacionais, Estaduais, Distrital e Municipais, de acordo com seu âmbito de atuação;

**Considerando**, a NOBSUAS 2012 – SEÇÃO VI FISCALIZAÇÃO DOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Art. 84.** Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas e o **Art. 85.** Incumbe aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos Fundos de Assistência Social, mediante: III - análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas;

**Considerando**, a Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC e estabelece outras providências, que apresenta: **Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC, sob a orientação e o controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com o objetivo de destinar recursos para o financiamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da assistência social;

**Considerando**, o Processo SST 1335/2021 que envia a Prestação de Contas do FEAS/SC do 2ª Semestre de 2018 para análise e deliberação do CEAS/SC;

**Considerando**, as Reuniões da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC da gestão do CEAS/SC 2021/2023 e das reuniões da mesma Comissão da gestão do CEAS/SC 2323/2025;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC do 2º semestre de 2018, sendo que esta foi analisada pela Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC das gestões 2021/2023 e 2023/2025;

**Art. 2º** A Comissão da presente gestão reforça que a análise da totalidade da prestação de contas citada acima, foi realizada pela gestão 2021/2023, ficando sob a responsabilidade da Comissão da gestão 2023/2025 somente a análise do retorno das inconsistências, as quais constam no Processo SAS 0006/2023, identificadas pela Comissão anterior.

**Art. 3º** O CEAS/SC reforça a necessidade de cumprimento do inciso III do Parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 17.819, de 9 de dezembro de 2019 que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-SC:

Parágrafo único. A gestão orçamentária, financeira e contábil do FEAS-SC é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), a quem compete:

III - elaborar e submeter à deliberação do CEAS os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do FEAS-SC e os **relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos; (grifos nossos)**.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabriella Dornelles**  
Presidente do CEASC  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4NX0R88A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 25/09/2023 às 15:09:05  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RTXzcwMDRfMDAwMDAxMzBfMTMwXzlwMjNfNE5YMF14OEE=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDS 00000130/2023** e o código **4NX0R88A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.